



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSTE O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO ITAPREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022.

Ao quinto dia do mês de agosto de 2022, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, neste ato representado pelo seu Superintendente o Senhor **José Roberto dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 – SSP/SP e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.465/0001-04, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 3382 – 2º andar - Estoril – Belho Horizonte - MG - CEP 30494-270, neste ato representada pelo seu Procurador a Senhorita **Aline Ferreira Gonçalves**, brasileira, solteira, analista contratual, portador da Cédula de Identidade RG nº MG – 16.200.528 – SSP/MG e do CPF nº 166.733.736-07, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, 40 – bloco 2, apartamento 701 – CEP 30580-340 - Betânia – Belo Horizonte - MG designado **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 33/2022.

I - DO OBJETO

- a) – Módulo 1º - União – Cortesia
- b) – Módulo 2º - União – Cortesia
- c) – Módulo 3º - São Paulo
- d) – Módulo 4º - São Paulo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

1.1. Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: recortes eletrônicos de diários oficiais em nome do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, conforme detalhamento do anexo I.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitam com seus termos e condições que prevalecem.

II – DO VALOR:

2.1. A **contratante** pagará à **contratada** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 98,00 (noventa e oito reais)**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização da parcela sob pena de suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

3.6. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da **CONTRATADA**.

IV – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2. Na renovação desse contrato, os valores da cláusula segunda serão reajustados com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

V – DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica 3.3.90.39.01 constantes no orçamento vigente.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3. Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita, devendo a **CONTRATADA** juntar/apresentar apólice de seguro para contrato.

6.4. Envio das publicações por e-mail e website, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a **CONTRATANTE** perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5. Disponibilizar solução de aplicativo móvel onde ficarão acessíveis todas as publicações efetivamente enviadas por e-mail, asseguradas por meio de DADOS INTRANSFERÍVEIS do cliente, disponível para download nas lojas de serviços de distribuição de aplicativos para smartphones.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

6.6. A **CONTRATADA** buscará somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais eletrônicos em nome da **CONTRATANTE**, a serem enviadas diariamente via e-mail, website.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Permanecer em constante contato com a **CONTRATADA**, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3. Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);
- b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).

8.2. O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4. Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE **ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV**

gravidade da infração, a juízo do **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5. As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

IX - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1. Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.1.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

9.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

9.1.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.1.6. O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7. A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

9.1.9. Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

XI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itapeçerica da Serra (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica da Serra, 05 de agosto de 2022.

**Instituto de Previdência do município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

ANEXO I

Módulo 1º - União

- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União – Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II- Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II –TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – Interior SP e MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região -
Judicial I - JEF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região -
Judicial II - JEF

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição
Extra

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público -
Administrativo

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região -
Administrativo

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 3º - São Paulo

SP - Poder Executivo - Seção I

SP - Poder Executivo - Seção II

SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - Caderno Empresarial

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

Módulo 4º - São Paulo

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral

SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Diário dos Municípios

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra